



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

LEI Nº 285/2003

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2003 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Orçamento do Município de Floresta, para o exercício financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.800.000,00(dezenove milhões e oitocentos mil reais).

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	666.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	875.000,00
Receita Industrial.....	R\$	15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	19.680.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	455.750,00
TOTAL.....	R\$	21.692.250,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	370.000,00
TOTAL.....	R\$	390.000,00

REDUTOR.....	R\$	2.282.250,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.800.000,00

Art. 3º-A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o Inciso III, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e de acordo com os anexos integrantes desta lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A-DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	9.070.648,00
Juros e Encargos da Dívida Interna.....	R\$	14.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	7.630.352,00
TOTAL.....	R\$	16.715.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....	R\$	2.777.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	68.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	2.935.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.800.000,00

B-DESPESAS POR FUNÇÕES

01-Legislativa.....	R\$	1.125.000,00
04-Administração.....	R\$	1.796.248,00
08-Assistência Social.....	R\$	1.949.107,00
10-Saúde.....	R\$	3.227.200,00
11-Trabalho.....	R\$	16.000,00
12-Educação.....	R\$	5.723.625,00
13-Cultura.....	R\$	783.000,00
14-Direitos da Cidadania.....	R\$	5.000,00
15-Urbanismo.....	R\$	1.940.000,00
16-Habitação.....	R\$	20.000,00
17-Saneamento.....	R\$	175.000,00
19-Ciência e Tecnologia.....	R\$	10.000,00
20-Agricultura.....	R\$	1.215.515,00
21-Organização Agrária.....	R\$	20.000,00
24-Comunicações.....	R\$	15.000,00
25-Energia.....	R\$	98.000,00
26-Transporte.....	R\$	110.000,00
27-Desporto e Lazer.....	R\$	172.000,00
28-Encargos Especiais.....	R\$	1.189.320,00
99-Reserva de Contingência.....	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	19.800.000,00



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Art.4º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2002.

II- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10%(dez por cento)do valor da despesa fixada , utilizando com recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2003.

III- Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV- Movimentar entre os programas , recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V- Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12%(doze por cento)da receita estimada atendendo ao disposto ao Art.38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art.5º- O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa , inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2003, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2003


Sérgio Régis Leal Jardim
Prefeito